



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeiro, 07 de dezembro de 2022.

Protocolo/Processo nº 259/2022

Requerimento nº 072/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência para processo de dispensa, a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que grande parte dos veículos da administração ficam estacionados junto ao paço municipal, sujeitos às intempéries, a cobertura do estacionamento se faz necessária visto que é dever da administração o zelo pelo patrimônio público.

Para tanto, o Setor de Engenharia desenvolveu solução em estrutura metálica, sendo o projeto aprovado pela administração. Devido a especificidade do projeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural em estrutura metálica, que permitirão a perfeita execução do objeto.

Considerando a essencialidade do presente objeto, solicitamos, por meio deste, a DISPENSA para contratação de empresa para elaboração do Projeto Estrutural, permitindo total compreensão para sua execução, segurança e economia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

O serviço/projeto a ser entregue, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Projeto	PROJETO ESTRUTURAL: Contempla o projeto da estrutura metálica, planta de implantação, definição de cada peça e suas conexões, definição de materiais e suas devidas proteções, dimensões das peças, conectores e soldas, tipos de conectores e fixadores e outros detalhamentos necessários, acompanhado de memorial descritivo e memorial de cálculo, quantitativo de materiais referenciando a tabela SINAPI de preferência.	R\$ 5.080,00

Ainda, os projetos devem ser elaborados emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Realizou-se levantamento de valores e coletados 3 orçamentos, sendo que a empresa DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.095.102/0001-21 apresentou o menor valor de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Devolução indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA;



b) Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Certidão de Registro que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) Comprovação de registro no Órgão competente do responsável técnico;

f) Registro da empresa junto ao conselho profissional do responsável Técnico.

6 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias após solicitação formal. O projeto deve ser entregue em meio digital em arquivos no formato PDF assinados e em arquivos editáveis. Os arquivos deverão ser corrigidos, caso a contratante julgue necessário.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos produtos entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto deste contrato.

A entrega final dos materiais deve ser em arquivos PDF para os projetos estrutural e memoriais, e seus respectivos arquivos editáveis.

8 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a entrega do projeto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

§

comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

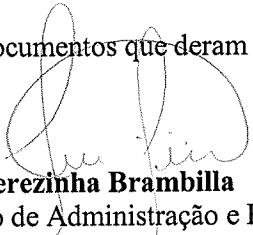
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Silmara Terezinha Brambilla, os engenheiros civis Adriano Douglas Girardello, Carlos Eduardo Barszez e Michel Martinazzo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 26/10/2022
- Departamento de Administração e Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Adriano Douglas Girardello
- Telefone para Contato: (46) 3525-8109
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.


Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR 163.578/D

**MEMORIAL DESCritivo – PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA:
ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA DE MARMELEIRO-PR**

SETEMBRO/2022

OBJETIVO

Baseado no projeto básico arquitetônico elaborado pela Prefeitura Municipal de Marmeiro, objetiva-se a contratação de empresa especializada em estruturas metálicas para dimensionamento e detalhamento de projeto executivo, o qual deverá levar em consideração a solução proposta e todos os esforços pertinentes ao caso, a exemplo do peso próprio, esforços de utilização e vento e os materiais a serem utilizados, assim como sua proteção contra corrosão e outras patologias pertinentes.

CONDIÇÕES LOCAIS - HISTÓRICO

O local em que irá receber a cobertura já fora coberto por um toldo em “sombrite” suportado em estrutura metálica no ano de 2017. Para isso foi executado fundações em concreto armado, onde foi chumbado no bloco de concreto um suporte metálico para parafusar os pilares metálicos, conforme Figura 1.

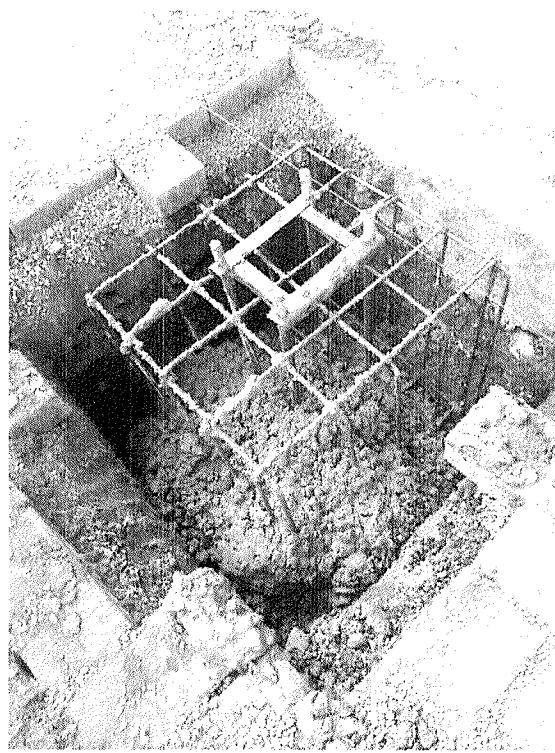


Figura 1: Chumbadores no bloco de concreto.

Devido a um vendaval a estrutura veio a cair no mesmo ano, conforme mostrado na Figura 2.

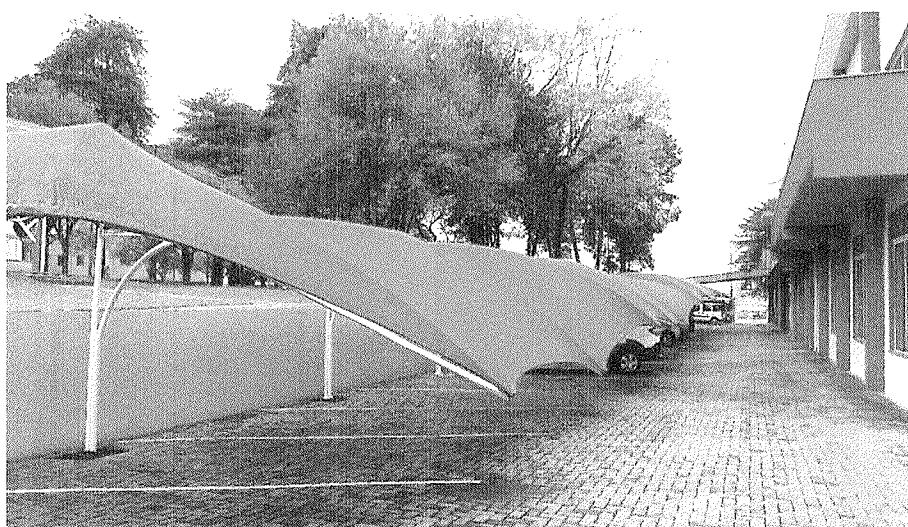


Figura 2: Estrutura metálica e cobertura em "sombrite" caída.

No ano de 2021 a estrutura metálica que estava ainda no local, já sem os “sombrites”, fora removida, e os parafusos que estavam chumbados nos blocos foram cortados.

Dessa maneira, o projeto atual considerou o aproveitamento de tais blocos e os suportes metálicos. Como não há mais os parafusos chumbados, deve-se aproveitar os blocos para soldar os novos pilares na parte metálica chumbada.



Figura 3: Suporte metálico chumbado nos blocos de concreto com os parafusos cortados.

PROPOSTA DE PROJETO ATUAL

Para maior rigidez da estrutura, conforme o projeto arquitetônico, será adicionado mais um bloco de concreto armado atrás de cada conjunto de pilar e viga, fixando a estrutura por meio de parafusos, além da fixação por solda no bloco já existente. No topo dos pilares será fixado uma barra, conectando a extremidade da viga metálica que suporta o telhado, devendo trabalhar tanto à compressão quanto a tração.

Sobre as vigas haverá terças metálicas a cada 1 metro de distância, para apoiar as telhas em aluzinco, as quais deverão ser parafusadas nas terças.

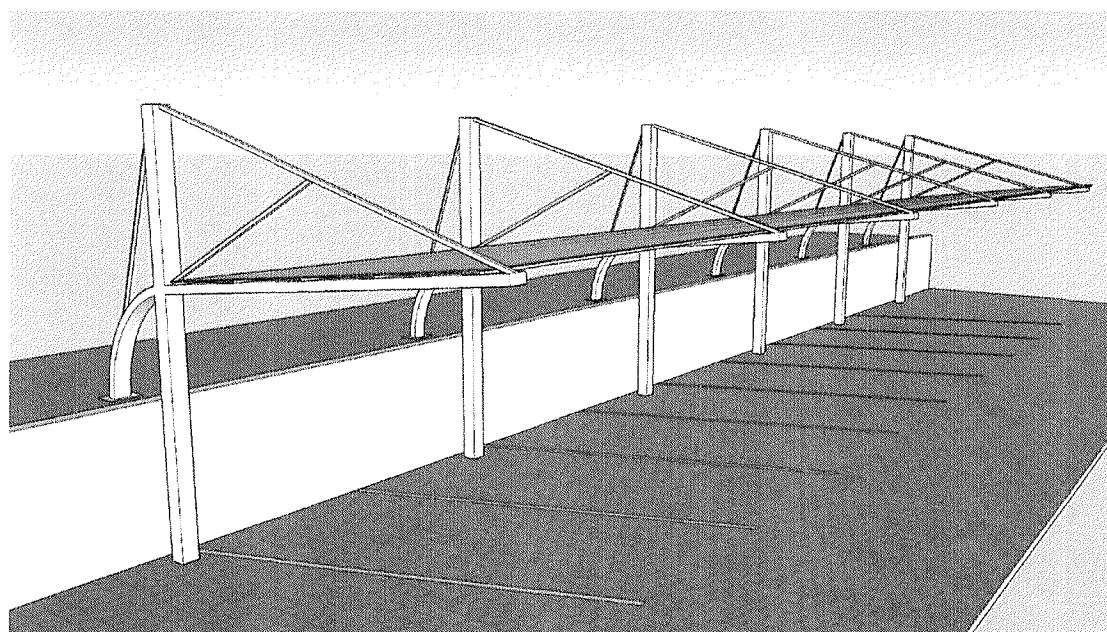


Figura 4: Esboço da solução adotada para cobertura.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

Deve-se levar em conta a ABNT NBR 8800/2008 e suas demais normas correlacionadas.

O dimensionamento deverá considerar as propriedades do aço e seus efeitos frente às ações que será submetido: peso próprio, deformações por imperfeições geométricas, efeitos de temperatura, ação do vento, cargas oriundas do processo de transporte e montagem, flambagem das peças, compressão das peças, torção, entre outros fatores pertinentes.

Deverá ser especificado o tipo de material a ser utilizado, suas dimensões, espessuras, formas de ligação entre si e fixação às fundações.

Quantitativos básicos:

- 22 pilares;
- 507,94 m² de cobertura.

PRODUTO A SER ENTREGUE

A contratada deverá disponibilizar os seguintes arquivos:

1. Projeto estrutural executivo em pranchas:
 - 1.1. Planta de implantação da estrutura
 - 1.2. Definição da localização de cada peça e suas conexões
 - 1.3. Definição de materiais e suas devidas proteções
 - 1.4. Dimensões das peças, conectores e soldas
 - 1.5. Tipos de conectores e fixadores
 - 1.6. Detalhamentos necessários
2. Documento - Memorial de cálculo
3. Documento - Memorial descritivo
4. Quantitativo de materiais, referenciando a tabela SINAPI de preferência
5. ART – Anotação de responsabilidade técnica

Os arquivos deverão ser entregues impressos, assinados e cópias digitais, com seus arquivos editáveis quando for o caso.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no prazo de 30 dias.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

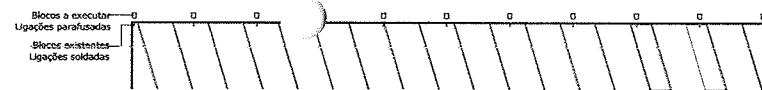
ADRIANO DOUGLAS Assinado de forma digital por
GIRARDELLO:047060 ADRIANO DOUGLAS
46971 GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2022.09.08 14:25:45
-03'00'

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil

1º PASSO

LOCACÃO DOS BLOCOS

ESC: 1/200

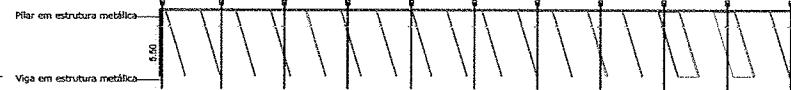


EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA

2º PASSO

LOCACÃO DOS PILARES E VIGAS

ESC: 1/200

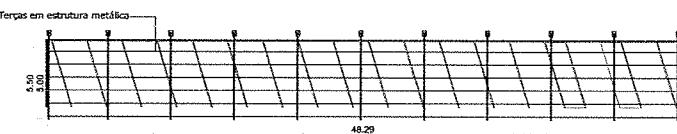


EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA

3º PASSO

LOCACÃO DAS TERÇAS

ESC: 1/200

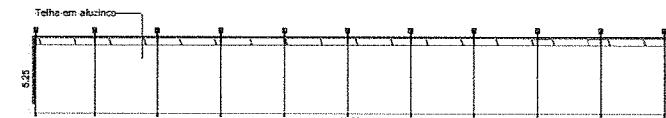


EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA

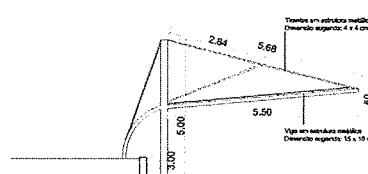
4º PASSO

COBERTURA EM ALUZINCO

ESC: 1/200



EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA

Área de cobertura: 507,94 m²

ELEVAÇÃO

ESC: 1/75

Edificação existente

OUVIDORIA E AUDIÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PAÇO MUNICIPAL
Cobertura do estacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - RIO GRANDE DO SUL

- PLANTA LOCACÃO DE ELEMENTOS
- ELEVACOES
- CORTE A
- DETALHES FUNDACOES

01/01

DATA: 07/09/2011
PESO: 1000g
ENGENHEIRO:
ARQUITETO:
PROJETO:
AUTORIZADO:
ACERTADO:

INDICADA
REVISADA
APROVADA
ACEITAÇÃO



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

10
Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 259/2022 Cód. Verificador: EJ5LY3LV

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeheiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 07/12/2022 14:49
Previsão: 06/01/2023

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, requer autorização para processo de dispensa, contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que realizei cotação de preços para contratação de empresa especializada em projeto estrutural para a realização de dispensa de licitação para execução do projeto de estrutura metálica de cobertura do estacionamento da prefeitura.

Realizou-se cotações com empresas do ramo de diversas localidades, encontradas por meio de pesquisa na internet. Foi enviado e-mail para os seguintes endereços:
 jandreipscheidt@gmail.com, carlosifeltrin@gmail.com, g2mengenharias@gmail.com,
 andre@engescalacom.br, contato@rmprojetosmetalicos.com.br,
 contato@guerreroprojetos.eng.br, raphael@langendorferengenharia.com.br,
 contato@scalatecnica.com, wesley@bihzatech.com.br.

Das empresas consultadas, três retornaram com os valores, conforme segue:

Empresa	Valor
DALLAS BITENCOURT INTELIGÊNCIA BIM EM PROJETOS E GESTÃO LTDA	R\$ 5.080,00
R N L BARBOSA PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 5.500,00
FABRICIO VIEIRA DE MELO	R\$ 6.990,00

Dado a grande especificidade do projeto, no sentido de não haver outro com as mesmas dimensões e características da solução empregada, não encontrou-se processos licitatórios correlatos para comparação.

Marmeiro – PR, 26 de setembro de 2022.

ADRIANO DOUGLAS Assinado de forma digital por
 GIRARDELLO:0470604 ADRIANO DOUGLAS
 6971 GIRARDELLO:04706046971
 Dados: 2022.09.26 14:19:51 -03'00'

Adriano Douglas Girardello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 163.578/D

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Marmeleiro solicita a gentileza de realização de cotação de preços, a fim de realizar abertura de licitação para projeto em estrutura metálica, conforme memorial e projetos disponibilizados:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Projeto de estrutura metálica	5080,00	5080,00

RAZÃO SOCIAL: DALLAS BITENCOURT INTELIGÊNCIA BIM EM PROJETOS E GESTÃO LTDA

CNPJ/MF: 39.768.598/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Copacabana, 325 – sala 318,

Alphaville, Barueri, SP, CEP 06472-001,

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

CPF Nº:373714588-18

RG Nº:487080105

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Cidade, BARUERI dia/mês 23/09/2022

26.09.102/0001-21
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Re: Projeto arquitetônico - estrutura metálica - estacionamento prefeitura de Marmeiro-PR

De Wesley Neris <wesley@bihzatech.com.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeiro <engenharia@marmeiro.pr.gov.br>
Data 23-09-2022 11:14

W101-PROPOSTA COMERCIAL-PREFEITURA DE GAMELEIRO.pdf (~1,4 MB)

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf (~374 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Adriano segue nossa proposta para desenvolver o projeto estrutural:

----- Em Qui, 22 set 2022 15:31:26 -0300 **Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeiro <engenharia@marmeiro.pr.gov.br>** escreveu ---

Boa tarde Wesley

Conforme contato telefônico, segue o projeto do estacionamento em estrutura metálica para orçamento.

A ideia é fazer uma dispensa de licitação, iremos fazer 3 orçamentos e contratar de forma direta, sem o processo licitatório.

Qualquer dúvida fico a disposição.


Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeiro/PR
85615-000

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Marmeiro solicita a gentileza de realização de cotação de preços, a fim de realizar abertura de licitação para projeto em estrutura metálica, conforme memorial e projetos disponibilizados:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Projeto de estrutura metálica	6.990,00	6.990,00

(Obs: Favor preencher os campos abaixo com os dados da empresa)

RAZÃO SOCIAL: FABRICIO VIEIRA DE MELO 04942942993

CNPJ/MF: 36.068.304/0001-38

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 25 DE AGOSTO N70

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FABRICIO VIEIRA DE MELO

CPF Nº: 049.429.429-93

RG Nº: 4.493.948

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:30 DIAS

Indaial 14/09 de 2022.

Fabricio Vieira de Melo

Eng. Mecanico Fabricio Melo

CREA SC - 14539-0

CNPJ-36.068.304/0001-38

G2M engenharia

Re: Projeto arquitetônico - estrutura metálica - estacionamento prefeitura de Marmeiro-PR

De Fabrício Melo <g2mengenharias@gmail.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeiro <engenharia@marmeiro.pr.gov.br>
Data 14-09-2022 17:42

Cotação de preços - projeto em estrutura metálica - estacionamento da prefeitura.pdf (~147 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue proposta solicitada, qualquer dúvida estou a disposição.

att.

Eng. Fabrício Melo

Whatssap (47) 9 9966-9253

CREA SC 145239-0

Indaial - SC



Sender notified by
Mailtrack

Em qui., 8 de set. de 2022 às 15:14, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeiro <engenharia@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Fabrício

Conforme contato telefônico, segue o projeto do estacionamento em estrutura metálica para orçamento.

A ideia é fazer uma dispensa de licitação, iremos fazer 3 orçamentos e contratar de forma direta, sem o processo licitatório.

Qualquer dúvida fico a disposição.


Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeiro/PR
85615-000

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Marmeiro solicita a gentileza de realização de cotação de preços, a fim de realizar abertura de licitação para projeto em estrutura metálica, conforme memorial e projetos disponibilizados:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Projeto de estrutura metálica	01	5.500,00

RAZÃO SOCIAL: R N L BARBOSA PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ/MF:37.897.660/0001-27

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PADRE JOÃO CRIPPA 1120,
CENTRO, CAMPO GRANDE/MS

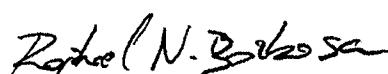
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RAPHAEL
NABHAN LANGENDORFER BARBOSA

CPF Nº:042.909.431-01

RG Nº:001.906.874

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CAMPO GRANDE, 23 de Setembro de 2022.



**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



RAPHAEL
LANGENDORFER

Engenharia

Raphael Nabhan Langendorfer Barbosa
Engenheiro civil - Mestre em Estruturas
CREA/SP: 5070021696 | VISTO CREA/MS: 38425

 @engraphael.langendorfer

Contato: +55 (67) 99694-1508 / 99632-4784 
E-mail: projetos@projetarestruturas.com.br

Cotação de preços - projeto em estrutura metálica - estacionamento da prefeitura - RL ENGENHARIA.pdf

Documento número #372df994-5704-426e-99cc-64b026e40ab4

Hash do documento original (SHA256): 42dccfa16caa93ba0810decf80c2f08c1356e865043beaf498742320f0a30c58

Assinaturas

 **Raphael Nabhan Langendorfer Barbosa**

CPF: 042.909.431-01

Assinou em 23 set 2022 às 12:36:23

Log

23 set 2022, 12:35:25	Operador com email rlangendorfer@gmail.com na Conta 4dfbc428-9723-4d8d-8c03-b998fa6384ae criou este documento número 372df994-5704-426e-99cc-64b026e40ab4. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2022 (12:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 set 2022, 12:35:25	Operador com email rlangendorfer@gmail.com na Conta 4dfbc428-9723-4d8d-8c03-b998fa6384ae adicionou à Lista de Assinatura: raphael@langendorferengenharia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raphael Nabhan Langendorfer Barbosa, CPF 042.909.431-01 e Telefone celular *****1508, com hash prefixo 7ad516(...).
23 set 2022, 12:36:23	Raphael Nabhan Langendorfer Barbosa assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1508, com hash prefixo 7ad516(...). CPF informado: 042.909.431-01. IP: 177.83.15.208. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 set 2022, 12:36:23	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 372df994-5704-426e-99cc-64b026e40ab4.



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 372df994-5704-426e-99cc-64b026e40ab4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

- Claro BR** 15:24 34% **Claro BR** 15:25 34%
- < 1 RL Engenheiro Raphael para saber mais.
- Boa tarde 14:16 14:44
- Raphael Langendorfer Engenharia agradece seu contato. Como podemos ajudar? 14:15
- Você trabalha com projeto em estrutura metálica? 14:16 14:45
- Boa tarde! 14:43
- Sim trabalhamos com metalica 14:43
- Eu fiz um projeto arquitetônico de uma estrutura para um estacionamento 14:44 14:49
- Precisava do projeto da estrutura metálica 14:44 14:50
- Por gentileza me passe o projeto para eu dar uma olhada 14:44
- Claro sem problemas 14:48
- Seu nome por gentileza? 14:49
- Adriano 14:49 14:50
- Beleza Adriana. Aqui é o Raphael 14:50
- Beleza 14:52 14:52
- + Q R S O U + Q R S O U
- Claro BR** 15:25 34% **Claro BR** 15:25 34%
- < 1 RL Engenheiro Raphael
- Beleza 14:52

sex., 23 de set.

Adriano, bom dia! Veja se está tudo ok com a proposta

12:32

COLUNA DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ENFEITAMENTO

Obrigado pelo interesse na proposta de fornecimento de materiais de enfeitamento para a sua festa. Encaminhamos o documento para sua análise.

Atenciosamente, Equipe de Marketing da Festa das Festas.

Festa das Festas - www.festadasfestas.com.br

pdf

2 páginas • 250 KB • pdf

12:32

Opa, é isso mesmo

12:54 12:54

Muito obrigado

12:54 12:54

- ▶ Q R S O U
- 0:02 13:00
- + Q R S O U

JUICE SP

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 26.095.102/0001-21**

DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO, maior, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1990, engenheiro civil, portador do RG 46.712.072-9 SSP/SP e do CPF 083.007.796-04, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Padrão, nº 169 – Vila Osasco – Osasco – SP – CEP 06080-120;

AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS, maior, solteiro, nascido em 15/06/1991, engenheiro civil, portador do RG 48.708.010-5 SSP/SP e do CPF 373.714.588-18, residente e domiciliado na Estrada São Judas, nº 190 – Apto 194 – Grupo 16 – Bloco A – Bairro Parque Esplanada do Embu – Embu das Artes – SP – CEP 06817-170.

Únicos sócios da sociedade limitada **DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Av. dos Autonomistas, nº 900, salas 1708, 1709 – Vila Yara – Osasco – SP, CEP 06020-010 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3523009955-5 em sessão de 02 de setembro de 2016, e última alteração contratual registrada sob o nº 586.500/19-4 em sessão de 22 de novembro de 2019, resolvem entre si, de pleno e inteiro acordo alterar o contrato social, o que ora fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: Avenida Copacabana nº 325, sala 318 – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville – Barueri – SP – CEP 06472-001.

II

As demais cláusulas não abrangidas na presente alteração ficam ratificadas, portanto em pleno vigor. Em virtude das alterações havidas os empresários resolvem consolidar o presente documento que passa, de agora em diante a vigorar com a seguinte redação

**CONTRATO SOCIAL
DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 26.095.102/0001-21**

-PRIMEIRA-

A sociedade girará sob o nome empresarial de "DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA", sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

-SEGUNDA-

A sociedade tem sede e domicílio na Av. Copacabana, nº 325, sala 318 – Bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville – Barueri – SP – CEP 06472-001, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II) Lei nº 10.406/2002.

JUICE SP

29 03 22

-TERCEIRA-

A sociedade tem como objeto social: Serviços de Engenharia; Construção Civil em Geral; Acabamento interno e externo de casas, salas, edifícios residenciais e comerciais; Projetos arquitetônicos; Consultoria em engenharia e arquitetura; Manutenção e reparos de máquinas, aparelhos, equipamentos, materiais elétricos de uso geral; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos em geral.

-QUARTA-

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III da Lei 10.406/2002).

-QUINTA-

O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500 (quinhetas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente do País, pelos sócios a seguir (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO	350 QUOTAS	R\$ 350.000,00
AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS	150 QUOTAS	R\$ 150.000,00
TOTAL	500 QUOTAS	R\$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC, o artigo 997 inciso III do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

-SEXTA-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

-SÉTIMA-

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios solidariamente, com os poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

JUICE S.P.

29 03 22

-OITAVA-

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

-NONA-

O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. A sociedade fica dispensada do levantamento de balanço patrimonial e o resultado econômico nos termos do Art. 1.179 § 2º da Lei 10.406/2002, devendo manter escrituração dos lucros fiscais e contábeis nos termos da legislação aplicada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, e demonstrações de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados, e havendo lucro, os mesmos poderão, a critérios dos sócios, serem distribuídos de imediato ou colocados em conta de reserva futura distribuição ou ainda serem aproveitados para futuros aumentos de capital social ou ampliações e investimentos em gerais na sociedade.

-DÉCIMA-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

-DÉCIMA PRIMEIRA-

No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece a cláusula décima segunda deste instrumento.

-DÉCIMA SEGUNDA-

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido. Com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031, da Lei 10/406/02.

JUDESP

29 03 22

-DÉCIMA TERCEIRA-

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, CC/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na lei 8.934/94.

-DÉCIMA QUARTA-

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

-DÉCIMA QUINTA-

Fica eleito o Foro de Barueri, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barueri, 25 de fevereiro de 2022.

DALLAS BITENCOURT DANTA DE AZEVEDO

Alton R.S Martins

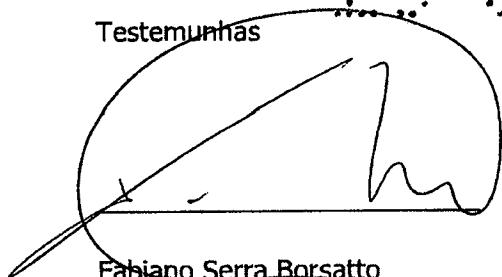
AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

00 23
b

JUCESP

29/03/22

Testemunhas



Fabiano Serra Borsatto

Rg: 23.829.031-1

Emely D. Melo

Emely Damasceno de Melo

Rg: 39.576.029-X



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.095.102/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/2016

NOME EMPRESARIAL
DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇOES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração**
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV COPACABANA

NÚMERO
325

COMPLEMENTO
SALA 318

CEP
06.472-001

BAIRRO/DISTRITO
DEZOITO DO FORTE
EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.

MUNICÍPIO
BARUERI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DALLAS@DALLABITENCOURT.COM.BR

TELEFONE
(11) 4624-3748

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

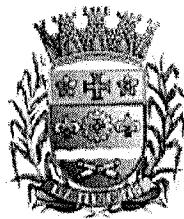
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022 às 11:55:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

25

B

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 50887/2022i

Razão Social.....: DALLAS BITENCOURT CONSTRUCOES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 26.095.102/0001-21
 Inscrição Atual....: 5.AL236-2
 Logradouro.....: AVENIDA COPACABANA
 N° Atual.....: 325
 Complemento.....: Andar Sala SALA: 318
 Bairro.....: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06472001

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 5.AL236-2
	Código de autenticidade : 843J.7153.6784.3709907-E
	Data de emissão : 07/12/2022
	Hora de emissão : 10:32:51



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

26

B

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.095.102/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110054673-01
Data e hora da emissão 03/11/2022 13:36:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DALLAS BITENCOURT CONSTRUCOES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **26.095.102/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:10 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **3B78.4CFB.23D6.DA49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

26.095.102/0001-21

Razão Social:

DALLAS BITENCOURT CONST PROJ E CONSULTORES LTDA

Endereço:

AV COPACABANA 325 SL318 / DEZOITO DO FORTE EM / BARUERI / SP / 06472-001

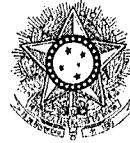
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022**Certificação Número:** 2022112703254087917640

Informação obtida em 07/12/2022 13:24:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLAS BITENCOURT CONSTRUCOES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.095.102/0001-21

Certidão nº: 37712674/2022

Expedição: 03/11/2022, às 13:40:15

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLAS BITENCOURT CONSTRUCOES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.095.102/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: PROJETO ESTRUTURAL: Contempla o projeto da estrutura metálica, planta de implantação, definição de cada peça e suas conexões, definição de materiais e suas devidas proteções, dimensões das peças, conectores e soldas, tipos de conectores e fixadores e outros detalhamentos necessários, acompanhado de memorial descritivo e memorial de cálculo, quantitativo de materiais referenciando a tabela SINAPI de preferência.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
	Ailton R. dos S. Moraes	ENGENHARIA	2614593001	21/11/16	Ailton R. dos S. Moraes

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

BANVENISL....., 07 de NOVEMBRO de 2022.
Local e Data

Ailton R. Moraes
(nome, RG e assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2771404/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO

C.P.F.: 083.007.796-04

Endereço: Rua JÚLIO SILVA, 145 APARTAMENTO 55
CENTRO
06093-070 - OSASCO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069334123 **Expedido em:** 23/05/2014

Registro Nacional do Profissional: 2613263504

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Artigos 03 e 04 da Resolução 313 do Confea.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170543945	quitada em 11/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170319543	quitada em 18/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180135080	quitada em 16/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.150835-28027180200108185	quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3007789-28027180211296010	quitada em 25/08/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4158381-28027180220559961	quitada em 04/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2771404/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 65e0b7fa-926b-4c0d-a349-3113250a2ecd.

Situação cadastral extraída em 07/04/2022 16:05:13.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OSASCO, situada à Rua: ALEXANDRE BAPTISTONE, 555, KM 18, OSASCO-SP, CEP: 06190-120, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de abril de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2845005/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-003844/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.095.102/0001-21

Endereço: Avenida COPACABANA, 325 SALA 318
DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.
06472-001 - Barueri - SP

Número de registro no CREA-SP: 2117864 **Data do registro:** 26/09/2017

Capital Social: R\$ *****500.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.

EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTENDO HABILITADO
PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA MECÂNICA E ELÉTRICA.

Objetivo Social:

A sociedade tem como objeto social: Serviços de: Engenharia; Construção Civil em geral; Acabamento interno e externo de casas, salas, edifícios residenciais e comerciais; Projetos arquitetônicos; Consultoria em engenharia e arquitetura; Manutenção e reparos de máquinas, aparelhos, equipamentos, materiais elétricos de uso geral; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos em geral.....

Responsável(is) Técnico(s):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2845005/2022 Página 2/3

Nome: DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Artigos 03 e 04 da Resolução 313 do Confea.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069334123

Registro Nacional: 2613263504

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 26/09/2017

Nome: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069604988

Registro Nacional: 2614592064

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 26/08/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1b4d66b2-8b40-4611-b6ac-e347e48faa59.

Situação cadastral extraída em 22/07/2022 10:36:23.

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2845005/2022 Página 3/3

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP BARUERI, situada à Rua: CALDAS NOVAS, 50, , BETHAVILLE I, BARUERI-SP, CEP: 06404-301, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de julho de 2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2771400/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-003844/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.095.102/0001-21

Endereço: Avenida DOS AUTONOMISTAS, 900 SALAS 1708/1709 - SANTORINI
VILA YARA
06020-010 - Osasco - SP

Número de registro no CREA-SP: 2117864 **Data do registro:** 26/09/2017

Capital Social: R\$ *****500.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DA ENGENHARIA CIVIL

Objetivo Social:

A sociedade tem como objeto social: Serviços de: Engenharia; Construção Civil em geral; Acabamento externo e interno de casas; salas e edifícios residenciais e comerciais; Projetos arquitetônicos; Consultória em engenharia e arquitetura; Manutenção e reparos de máquinas, aparelhos, equipamentos, materiais elétricos de uso geral; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos em geral, materiais elétricos e de construção em geral .

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2771405/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

C.P.F.: 373.714.588-18

Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE OUTUBRO, 173
FERREIRA
05523-020 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069604988 **Expedido em:** 03/11/2016

Registro Nacional do Profissional: 2614592064

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170715462	quitada em 25/05/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180036991	quitada em 11/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190175073	quitada em 04/04/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.150823-28027180200108174	quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2025229-28027180210340321	quitada em 18/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4158404-28027180220559977	quitada em 04/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2771405/2022 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e7481beb-2339-40c0-b283-3625e7926af6.

Situação cadastral extraída em 07/04/2022 16:06:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de abril de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2771400/2022 Página 2/2

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Artigos 03 e 04 da Resolução 313 do Confea.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069334123

Registro Nacional: 2613263504

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 26/09/2017

Nome: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069604988

Registro Nacional: 2614592064

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 26/08/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 97f90524-b101-4e9a-9d99-0ff824f9f8da.

Situação cadastral extraída em 07/04/2022 16:11:18.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OSASCO, situada à Rua: ALEXANDRE BAPTISTONE, 555, KM 18, OSASCO-SP, CEP: 06190-120, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de abril de 2022

40
B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Brasil
Sociedade Pública Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA

Registro Crea 1
5069604988

CRESA - CREA-SP - CREA-ES - CREA-CE - CREA-MG - CREA-GO - CREA-DF - CREA-PI - CREA-RN - CREA-PB - CREA-MA - CREA-AP - CREA-AC - CREA-RO - CREA-AM - CREA-RR - CREA-TO - CREA-MS - CREA-PR - CREA-SM - CREA-SC - CREA-SE - CREA-AL - CREA-BR

CRESA - CREA-SP - CREA-ES - CREA-CE - CREA-MG - CREA-GO - CREA-DF - CREA-PI - CREA-RN - CREA-PB - CREA-MA - CREA-AP - CREA-AC - CREA-RO - CREA-AM - CREA-RR - CREA-TO - CREA-MS - CREA-PR - CREA-SM - CREA-SC - CREA-SE - CREA-AL - CREA-BR

Nome
AILTON ROCHA DOS SANTOS
MARTINS

Data do Registro no Crea- SP
03/11/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

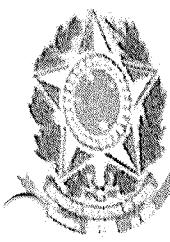
Presidente do Confea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Registro Nacional:
2614592064

Data de Emissão:
21/11/2016

Presidente do Crea-SP



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

Filiação

AILTON DOS SANTOS MARTINS
CLAUDIONORA ALEXANDRINA ROCHA SILVA

Nascimento CPF Doc. de Identidade

15/06/1991 **373.714.588-18** **05067129842**

DETAN SP

Naturalidade

SÃO PAULO SP

Tipo Sang. Título de Eleitor

373441440141

Crea de Registro

CREA-SP

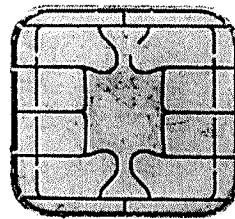


Nacionalidade

BRASILEIRA

CBNFEA - CREA /
CBNFEA - CREA /

Ailton R.S. Martins
Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP

Registro Crea-SP
5069334123



Registro Nacional
2613263504
Data de Emissão
28/10/2019

Presidente do Crea-SP

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

José Krüger
Presidente do Confea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

43

1



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia

CONFEE
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

Nome
**DALLAS BITENCOURT DANTAS DE
AZEVEDO**

**Filiação
ANTONIA ROSA BITENCOURT
DEUSDEDITE DANTAS DE AZEVEDO**

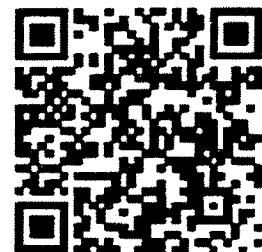
Nascimento CPF Doc. de Identidade
06/06/1990 083.007.796-04 46.712.072-9 SSP SP

**Naturalidade
São Paulo SP**

Tipo Sang. **Titulo de Eleitor**
3744 5892 0183

Crea de Registro

CREA-SP



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2906630/2022

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2117864

Data do registro: 26/09/2017

Processo (Sipro): F-003844/2017

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069334123 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2613263504

Data de início da responsabilidade técnica: 26/09/2017

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069604988 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2614592064

Data de início da responsabilidade técnica: 26/08/2021

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Responsabilidade Técnica Inativa:

Nome: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069604988 (Registro Ativo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2906630/2022 Página 02

Registro Nacional: 2614592064

Data de início da responsabilidade técnica: 26/09/2017

Data de término da responsabilidade técnica: 30/06/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

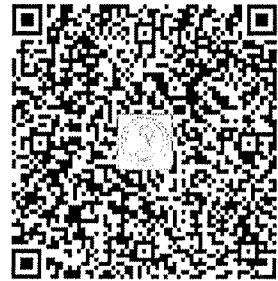
Código de controle da certidão: 486d38b7-376f-4d7d-bc3b-eb9e78b47e14

Situação cadastral extraída em: 04/11/2022 14:06:08 - Certidão reimpressa em 04/11/2022 14:06:08.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP BARUERI, situada à Rua: CALDAS NOVAS, 50, , BETHAVILLE I, BARUERI-SP, CEP: 06404-301, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 04 de Novembro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2811021/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DALLAS BITENCOURT DANTAS DE AZEVEDO

C.P.F.: 083.007.796-04

Endereço: Rua JÚLIO SILVA, 145 APARTAMENTO 55
CENTRO
06093-070 - OSASCO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069334123 **Expedido em:** 23/05/2014

Registro Nacional do Profissional: 2613263504

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Artigos 03 e 04 da Resolução 313 do Confea.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170543945	quitada em 11/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170319543	quitada em 18/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180135080	quitada em 16/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.150835-28027180200108185	quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3007789-28027180211296010	quitada em 25/08/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4158381-28027180220559961	quitada em 04/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2811021/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 2ea94d71-a829-4f83-b356-6e6873422d41.

Situação cadastral extraída em 01/06/2022 15:03:00.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OSASCO**, situada à **Rua: ALEXANDRE BAPTISTONE, 555, KM 18, OSASCO-SP, CEP: 06190-120**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2811023/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: AILTON ROCHA DOS SANTOS MARTINS

C.P.F.: 373.714.588-18

Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE OUTUBRO, 173
FERREIRA
05523-020 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069604988 **Expedido em:** 03/11/2016

Registro Nacional do Profissional: 2614592064

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170715462	quitada em 25/05/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180036991	quitada em 11/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190175073	quitada em 04/04/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.150823-28027180200108174	quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2025229-28027180210340321	quitada em 18/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4158404-28027180220559977	quitada em 04/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2811023/2022 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b149f02d-9a4a-4752-ac6a-289d4d597e69.

Situação cadastral extraída em 01/06/2022 15:04:37.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de junho de 2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50
b

Marmeiro, 07 de dezembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 072/2022, expedido pela Diretora do Departamento Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,

Giovanni Tolotti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

5

Marmeiro, 07 de dezembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de dezembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	253/2022
Data do Processo:	07/12/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 035/2022
Objeto do processo:	Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.
Valor Máximo:	R\$ 5.080,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	50.035,66
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	14.625,54
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	9.672,09

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/12/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

8

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de dezembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

B

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ****/2022 (Dispensa por Limite N° 035/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite N° 035/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa por Limite N° 035/2022** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Projeto	PROJETO ESTRUTURAL: Contempla o projeto da estrutura metálica, planta de implantação, definição de cada peça e suas conexões, definição de materiais e suas devidas proteções, dimensões das peças, conectores e soldas, tipos de conectores e fixadores e outros detalhamentos necessários, acompanhado de memorial descritivo e memorial de cálculo, quantitativo de materiais referenciando a tabela SINAPI de preferência.	R\$ 5.080,00

2.2 Ainda, Os projetos devem ser elaborados emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Dispensa por Limite Nº 035/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias após solicitação formal. O projeto deve ser entregue em meio digital em arquivos no formato PDF assinados e em arquivos editáveis. Os arquivos deverão ser corrigidos, caso a contratante julgue necessário.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos materiais entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;

7.3 A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do serviço.

7.4 A entrega final dos materiais deve ser em arquivos PDF para os projetos estrutural e memoriais, e seus respectivos arquivos editáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

b

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Silmara Terezinha Brambilla, os engenheiros civis Adriano Douglas Girardello, Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

B

78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 035/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Giovani Tolotti
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

b

Marmeiro, 09 de dezembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 324/2022

Para: Prefeito de Marmeiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 253/2022, na modalidade Dispensa nº 035/2022, cujo objeto refere-se à contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Administração e Planejamento, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 e 09.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor para o item:
 - **DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.095.102/0001-21;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Alteração de Ato Constitutivo;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - Certidão de Registro Profissional e Quitação;
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
 - Certidão de Registro Profissional e Quitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/12/2022 08:12:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://atende.mtsp.pr.gov.br/p6331807da087>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

6

- Cópia da carteira profissional dos sócios;
 - Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica;
 - Certidão de Registro Profissional e Quitação;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h16, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 253/2022-LIC, de Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 035/2022.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Lucas Jardim".
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de dezembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 253/2022
Dispensa de Licitação n.º 035/2022**

Termo de Instrução n.º 027/2022

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 253/2022, Dispensa de Licitação n.º 035/2022, para manifestação acerca da regularidade da contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

O Decreto Municipal n.º 3.032, de 26 de junho de 2019, dispõe sobre os critérios para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Marmeleiro. O art. 2º estabelece a forma preferencial para a pesquisa de preços. Não se esgotam as possibilidades somente naqueles termos. Foi certificada na folha 11 a realização das cotações, que se deram somente por orçamentos apresentados por empresas, por não terem sido encontrados processos licitatórios correlatos para comparação. Como sugestão, é possível também a apresentação de contratações entre particulares para que se comprovem que os preços propostos são compatíveis com os de mercado. Desta forma devolvo os autos para que sejam realizadas as diligências neste sentido.

Também se observa que a contratação foi justificada devido à especificidade do projeto, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a sua elaboração. Neste aspecto é prudente demonstrar as razões pela qual o corpo técnico do Município fica impedido de elaborar tais projetos.

Após as diligências, retornem os autos para deliberação.

**Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

b

Memorando nº 049/2022/ADM

Marmeiro-PR, 13 de dezembro de 2022.

Ao Setor de Engenharia

**Assunto: Processo Administrativo nº 253/2022
Dispensa por Limite nº 035/2022**

Trata-se de Processo Administrativo pelo qual pretende a Administração Municipal a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

Através do Termo de Instrução nº 035/2022 emitido em 12/12/2022, a Procuradoria Jurídica requereu melhores esclarecimentos.

Assim, requer, ao Setor de Engenharia apresente sua manifestação a fim de justificar a instrução.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

**Silmara Brambilla
Diretora de Administração e Planejamento**

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PARECER TÉCNICO Nº 321/2022/SE

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2022.

Considerando o memorando nº 049/2022/ADM, o qual requer manifestação do Setor de Engenharia a respeito do termo de instrução nº 27/2022 da procuradoria jurídica, esclareço o que segue:

- O objeto de contratação trata-se de um projeto estrutural de uma estrutura metálica para a cobertura do estacionamento de veículos do paço municipal;
- O local já recebeu uma cobertura em anos anteriores, porém a mesma sofreu colapso devido à fortes ventos, como esclarecido no memorial descritivo do processo;
- Visando a durabilidade, funcionalidade, segurança e estética da estrutura, optou-se pela estrutura metálica, a qual gera melhor custo benefício quando comparada à outras soluções disponíveis;
- Segundo a literatura especializada, a exemplo do livro Projeto e Cálculo de Estruturas de Aço do autor Zacarias Chamberlain *et al*, temos as seguintes características das estruturas de aço:
 - Vantagens:
 - Redução das solicitações nas fundações;
 - Aumento da área útil;
 - Redução do tempo de montagem;
 - Flexibilidade e agilidade.
 - Desvantagens:
 - Pode custar mais caro, dependendo do planejamento da obra;
 - Exige mão de obra altamente especializada;
 - Dificuldade de encontrar alguns tipos de aços e perfis em determinadas regiões do Brasil;
 - Viabiliza somente elementos lineares.
- Considerando as vantagens, verifica-se que as estruturas metálicas nos proporcionam um ganho significativo no ganho da área útil das vagas de estacionamento, grande adaptabilidade à condição já existente dos blocos de fundação da estrutura antiga, além da agilidade e redução do tempo de montagem;

Prefeitura Municipal de Marceleiro

659

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- Já quanto às desvantagens, destaca-se a exigência de mão de obra altamente especializada, por se tratar de procedimentos específicos, tal como considerações de propriedades dos diversos tipos de aço, ligações por solda e parafusos, ações específicas a exemplo de cargas oriundas do processo de transporte e montagem, temperatura, ação do vento entre outras;
- O projeto da nova estrutura considerou os blocos de fundação da cobertura antiga, além de novos apoios para fornecer uma maior rigidez da estrutura. Diante disso, a fixação da estrutura nos blocos já existentes deverá se dar através de solda;
- A referida estrutura será em estrutura metálica, seguindo projeto arquitetônico desenvolvido pelo Setor de Engenharia;
- Diante do exposto, destaca-se novamente a especificidade do projeto, pois demanda de conhecimentos não usuais, que se distanciam das atividades fins realizadas frequentemente na administração pública, não se tratando de impedimentos técnicos, mas sim de custo benefício, em que o princípio implícito constitucional da razoabilidade deve ser levado em consideração, em que a contratação de uma empresa especializada por um valor compatível ao de mercado se mostra vantajosa.
- Outro apontamento do Procurador, refere-se à comparação de outras contratações para verificação da compatibilidade do valor da contratação. Porém o objeto em questão, como já exposto, possui diversas particularidades, destacando-se a solução arquitetônica e o aproveitamento das fundações da estrutura antiga, acarretando uma comparação demasiadamente subjetiva e onerosa, sendo que a comparação direta entre orçamentos é a forma com maior razoabilidade para o caso em questão.



Adriano Douglas Girardello

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Marmeiro

668

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Marmeiro-PR., 14 de dezembro de 2022.

Ofício n.º 018/2022-ADM

Setor de Licitação

Assunto: Processo Administrativo nº 253/2022

Prezados,

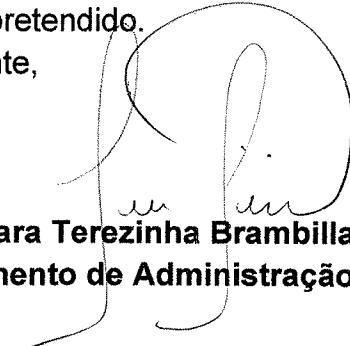
Com a juntada do Parecer Técnico nº 321/2022 emitido pelo Setor de Engenharia, requer, seja encaminhado o presente processo de Dispensa por Limite nº 035/2022 a Procuradoria Municipal para apreciação.

No que se refere a juntada de contratos entre particulares, entendemos ser desnecessário e ferir o sigilo fiscal.

Ademais, parece-nos estar justificado a não localização de contratos públicos celebrado com outros entes.

Vale ressaltar que a contratação goza de publicidade o que traz total transparência a contração pretendida.

Cordialmente,



Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

67

Marmeleiro, 26 de dezembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 253/2022
Dispensa de Licitação n.º 035/2022**

Parecer n.º 606/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica, nos termos do requerimento n.º 072/2022 oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico as exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...)."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.atende.net/p63a9b3a1c7e9>





Prefeitura Municipal de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

68

2

No caso em tela, pretende a Diretora do Departamento de Administração e Planejamento contratar empresa para prestação dos serviços para a elaboração do projeto para abrigar os veículos da administração que ficam estacionados junto ao paço municipal.

O valor total da contratação pretendida é de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

O processo já fora apreciado por esta procuradoria, que emitiu o Termo de Instrução n.º 027/2022, solicitando esclarecimentos acerca da formação dos preços, bem como as razões pelas quais os projetos não poderiam ser elaborados pelo corpo técnico do município.

Em resposta foi emitido o Parecer Técnico n.º 321/2022/SE, no qual o engenheiro responsável destaca a especificidade do objeto, que demanda de conhecimentos não usuais, não se tratando de impedimentos técnicos em relação à elaboração, mas sim, de custo benefício, sendo vantajosa a contratação. Em relação ao valor da contratação, o responsável técnico alega as particularidades do objeto, sendo a comparação de preços subjetiva e onerosa, sendo que a comparação direta entre orçamentos a forma com maior razoabilidade para o caso.

Trazidas as justificativas, sem adentra em seu mérito, passamos a discorrer quanto à possibilidade da contratação por dispensa de licitação. O caso em tela se enquadra no art. 24, inciso I que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para obras e serviços de engenharia cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas DALLAS BITENCOURT INTELIGÊNCIA BIM EM PROJETOS E GESTÃO LTDA, que apresentou o valor de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais); R N L BARBOSA PROJETOS DE ENGENHARIA, que apresentou o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e FABRICIO VIEIRA DE MELO que apresentou o valor de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa DALLAS BITENCOURT INTELIGÊNCIA BIM EM PROJETOS E GESTÃO LTDA para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 10:01 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://catrete.net/p/3ag63a1c789>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

69

B

Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5º da Lei 8.666/1993."

(Processo n° 363382/09 - Acórdão n° 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, entendo pela confecção, considerando a especificidade do objeto.

A minuta de contrato apresentada guarda consonância com as regras previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação, sem adentrar no mérito quanto às justificativas apresentadas em relação à conveniência administrativa, verificar-se-á a legalidade da contratação por dispensa de licitação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo n.º 253/2022, Dispensa de Licitação 035/2022.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/12/2022 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ateende.net/p634963a1c789>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70
E

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022-LIC

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nº 072/2022, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA: Considerando que grande parte dos veículos da administração ficam estacionados junto ao paço municipal, sujeitos às intempéries, a cobertura do estacionamento se faz necessária visto que é dever da administração o zelo pelo patrimônio público.

Para tanto, o Setor de Engenharia desenvolveu solução em estrutura metálica, sendo o projeto aprovado pela administração. Devido a especificidade do projeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural em estrutura metálica, que permitirão a perfeita execução do objeto.

Considerando a essencialidade do presente objeto, solicitamos, por meio deste, a DISPENSA para contratação de empresa para elaboração do Projeto Estrutural, permitindo total compreensão para sua execução, segurança e economia.

3 – EMPRESA:

Empresa: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 26.095.102/0001-21

Endereço: Avenida Copacabana, nº 325 – Sala 318

Bairro: Dezoito do Forte

Empresarial/Alphaville

Estado: São Paulo

Cidade: Barueri

CEP: 06.472-001

4 – VALOR TOTAL: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71
B

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 072/2022, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Lidiane Helena Haracymiw
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72
6

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 324/2022 e Parecer Jurídico nº 606/2022, cujo assunto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 253/2022, e a dispensa tombada sob o nº 035/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 324/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 606/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Lidiane Helena Haracymiw
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 253/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.095.102/0001-21.

Valor Total: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-

5;

- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

02 DEZ. 2022

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

75
8

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

02 DEZ. 2022


ASSINATURA

Atos Oficiais

Quarta-feira, 28.12.2022 - N° 7609 JORNAL DE BELTRÃO 7

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREendedor INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Comunicação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (percíveis e não percíveis) e materiais de consumo diversos, destinados às necessidades das secretarias setoriais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2022, às 13h30min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA
LOCAL:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREendedor INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

BJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual comunicação de empresa para recarga de gás GLP, destinados às necessidades das secretarias setoriais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de junho de 2023, às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovementais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de retífica de motores, manutenção de ar condicionado, balançamento, embreagem e alinhamento de pneus e serviços de borracharia para veículos pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovementais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e óleo 32 para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de janeiro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovementais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019 (Vinculado ao Pregão 089/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: A.M. Giroto

DO OBJETO: Fica Prorrogado o Prazo de Execução e Vigência para 12 (doze) meses a partir de seu vencimento e de acordo com o Art. 57 da Lei 8665/93.

REAJUSTE: Fica reajustado em 5,97 % do valor anteriormente pago do acordo com a variação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 76.676.853/0001-24

Fone: (46) 3538-1198

End: ONORINO MARIA

E-mail: onorinomaria@bolodolontra.com.br - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL DE LOTEAMENTO

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER nos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19.12.1979 e demais dispositivos legais, que se encontra depositado o protocolo sob o nº 63.709 em 26.12.2022, neste Serviço de Registro do Imóveis, a Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, para o registro do loteamento denominado de "LOTEAMENTO INDUSTRIAL III", de propriedade do MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, possui jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.205.707/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre José de Freitas, 197, centro, neste Cidade e Comarca, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Fernando Alberto Cadore, brasileiro, viúvo, administrador público, inscrito no Cadastral nº. 512.805.829-87 e RG nº. 3.685.863-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Madre Catarina, 397, centro, nesta Cidade e Comarca, sob o nome social de Salto do Lontra - PR, com a área total de 30.000,00 m², (trinta mil metros quadrados), constante da Matricula nº. 20.161 à folha 161 do Livro nº. 02, desse Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorpulado no patrimônio urbano pelo Decreto Leil. Ord. nº. 271/2022 de 06 de setembro de 2022 do Município de Salto do Lontra - PR, Licença de Instalação nº. 271/2017, expedida em 10.06.2022, pelo Instituto Águas e Terra (IAT), de Francisco Beltrão - PR, com validade até 10.06.2023. O loteamento acima referido é constituído de 15 (quinze) lotes, distribuídos em 06 (seis) quadras, com a área de 30.485,00m², área de via pública e ruas de 8.515,00m². Deverão os 15 (quinze) dias da última publicação desse edital, que haja impugnação, proceder-se o registro do mencionado Loteamento na forma da Lei. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022, de dois mil e vinte e dois (2022). Eu Onorino Maria, Registrador, digital, confere e assina. Salto do Lontra - PR, 26 de dezembro de 2.022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.665/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 254/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: MERCO ALIMENTOS EMBALAGENS EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83.

Valor Total: R\$ 1.537,20 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 27 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, consultoria, assessoramento, coordenação, execução, elaboração de estudos e relatórios, elaboração de projeto, elaboração de estudo socioeconômico e caracterização de bens e demandas referentes à execução de obras de saneamento básico.

CONTRATADO: PROJETO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 14.916.755/0001-03

VALOR: 22.500,00

VIGÊNCIA: 27/12/2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2022

OBJETO: Contratação de peças judiciais para futuro e eventual fornecimento equipamentos para uso no sistema de saídas das unidades básicas de saúde, em atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Salto do Lontra/PR.

CONTRATADO: TODON COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.961.735/0001-91

VALOR: 4.320,00

VIGÊNCIA: 27/12/2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2022

OBJETO: Contratação de peças judiciais para futuro e eventual fornecimento equipamentos para uso no sistema de saídas das unidades básicas de saúde, em atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Salto do Lontra/PR.

CONTRATADO: BECASO E CABALCANTE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.193.525/0001-04

VALOR: 6.970,00

VIGÊNCIA: 27/12/2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e demais serviços (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: VENDIMAR MANTENIMENTO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 19.162.665/0001-14

VIGÊNCIA: 30/03/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 309/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e demais serviços (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: VENDIMAR MANTENIMENTO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 19.162.665/0001-14

VIGÊNCIA: 30/03/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 308/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e demais serviços (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: VENDIMAR MANTENIMENTO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 19.162.665/0001-14

VIGÊNCIA: 30/03/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e demais serviços (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra.

CONTRATADO: VENDIMAR MANTENIMENTO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 19.162.665/0001-14

VIGÊNCIA: 30/03/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

ORAÇÃO DOS AFLITOS
Afita se viu a virgem aos pés da cruz, Valei-me mãe de Jesus, confio em Deus com todas as minhas forças, por isso peço que ilumine os meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo (fazer o pedido). Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia. Agradece.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

77

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1384- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

CONCURSO PUBLICO N° 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022	1

CONCURSO PUBLICO N° 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura comunica aos interessados do objeto da licitação na modalidade CONCURSO PUBLICO n° 001/2022, que após a análise e verificação dos critérios qualitativos pela Comissão Final, tornou público o resultado de julgamento e classificação para a premiação. Sendo as seguintes pessoas físicas habilitadas:

LIVRO, CUJO AUTOR TENHA IDADE ACIMA DE 15 ANOS:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	JULIA DEBASTIANE KAGUE	9,25	1.800,00

TEXTO, CUJO AUTOR TENHA IDADE ACIMA DE 15 ANOS:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	CRISTIAN DOS SANTOS	9,5	600,00
2º LUGAR	GABRIELA SEVERO CABRAL	9,0	500,00
3º LUGAR	ALINE CRISTINI LORENSI ARNHOLD	8,75	400,00

TEXTO, CUJO AUTOR TENHA IDADE ENTRE 9 A 14 ANOS:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	ALICE ZUCHELLO BRAZ	8,5	600,00
2º LUGAR	SOFIA SIMÃO DOS SANTOS	8,0	500,00
3º LUGAR	VALENTINA BATTISTELLA	7,75	400,00

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n° 253/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.095.102/0001-21.

Valor Total: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 27 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de leite e complementação nutricional por ordem judicial, atendendo as



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	259/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.080,00
Data Publicação Termo ratificação	28/12/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há ítems exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))